



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – 020.2024/SMS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – COMPRA

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do excelentíssimo Senhor Sr. José Edson de Carvalho, Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, em exercício Ordenador de Despesa desta municipalidade, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – 020.2024/SMS, com vistas a deflagração de processo administrativo objetivando a realização de planejamento para aquisição de bens, conforme segue:

#### SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

#### Responsável Pela Formalização da Demanda

Ana Vilma Joaquina Rodrigues Silva Secretária

Municipal de Saúde

CPF: 823.567.933-72 – Matrícula: 000670

#### E-mail

[anavilmajrs@gmail.com](mailto:anavilmajrs@gmail.com)

#### Telefone

89 98120-1562.

#### Objeto:

Serviço não continuado

#### Forma de Contratação sugerida:

Dispensa Eletrônica.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção corretiva, bem como de serviços de lanternagem, desamassamento, pintura, tapeçaria e vidraçaria de veículos e equipamentos automotivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos - PI.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos, Piauí, e, ainda, a manutenção de peças/acessórios automotivos, dos referidos veículos.

2.2. A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos da administração municipal, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras

atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta administração.

2.3. Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a esta secretaria e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

2.4. Necessário destacar, ainda, que o presente procedimento, destinado a fornecer tais serviços para somente dois veículos, ocorreu devido ao fato destes veículos estarem cobertos por garantia no momento da realização do processo licitatório anterior, ou seja, os serviços de manutenção corretiva e preventiva estavam cobertos pelo fornecedor.

2.5. Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta Secretaria.

### 3. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

3.1. Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

3.2. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à frequência da necessidade de reparos veiculares. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir.

3.3. Ressalta-se, também, que os veículos aqui referidos não ingressaram na licitação anteriormente realizada por esta administração pois ainda estavam no período de garantia, ou seja, quando os reparos e manutenções correriam por conta do vendedor, não ocasionando ônus para a administração.

GRUPO 01: Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de saúde do Município de Francisco Santos/PI.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de Fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	CHEV/ONIX 10MT LT2	Álcool/ Gasolina	2022/2023	SLN8A56	80	Homem/hora	224,99	17999,20
2	CHEV/ONIX 10MT HB	Álcool/ Gasolina	2022/2023	SLM6E57	80	Homem/hora	224,99	17999,20
<b>Valor Total Estimado</b>								<b>35998,40</b>
GRUPO 02: Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de saúde do Município de Francisco Santos/PI.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de Fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	CHEV/ONIX 10MT LT2	Álcool/ Gasolina	2022/2023	SLN8A56	80	Homem/hora	142,66	11412,80
2	CHEV/ONIX 10MT HB	Álcool/ Gasolina	2022/2023	SLM6E57	80	Homem/hora	142,66	11412,80
<b>Valor Total Estimado</b>								<b>22825,60</b>
<b>Valor Global Estimado</b>								<b>58824,00</b>

### 4. PREVISÃO DA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. 28 de setembro de 2024.

### 5. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

5.1. **Autoridade imediata:** Ana Vilma Joaquina Rodrigues Silva.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

### 5.2. Gestor de Contrato:

5.2.1. **Titular:** Josemaria de Sousa Santos, portadora do RG nº 1.687.113 SSP/PI e do CPF nº 909.366.713-00, e-mail:, telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250.

5.2.2. **Suplente:** Maria Crislane da Silva Sousa, portadora do RG nº 2.859.631 SSP/PI e do CPF nº 033.943.303-50, e-mail: [crislanefs@hotmail.com](mailto:crislanefs@hotmail.com), telefone (89) 98102-4039 e matrícula nº 000176.

### 5.3. Fiscal do Contrato:

5.3.1. **Titular:** Juliana de Sousa Cruz, portadora do RG nº 3.678.332 SSP-PIe do CPF 054.494.433-07, e-mail: [nerandasousa@gmail.com](mailto:nerandasousa@gmail.com), telefone (89) 99414-8698 e matrícula nº 000629.

5.3.2. **Suplente:** Vanessa Maria da Silva, portadora do RG nº 2.390.361 SSP-PI e do CPF 011.853.293-66, e-mail: [vanessamap12@gmail.com](mailto:vanessamap12@gmail.com), telefone (89) 98129-0792 e matrícula nº 000268.

## 6. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

6.1.  Sim - Informar DFD

6.2.  Não

## 7. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

### 7.1. Período de realização da Pesquisa:

7.1.1. Em 13 a 15 de agosto de 2024.

7.2. Metodologia Aplicada: O valor de referência foi aferido por meio de:

7.2.1.  Média

7.2.2.  Mediana

7.2.3.  Menor Preço

7.2.4.  Outra: \_\_\_\_\_(justificar o método adotado)

## 8. FONTES DE PESQUISA:

8.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Francisco Santos/PI:

8.1.1.  Portal Nacional de Contratações Públicas ([https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1))

8.1.2.  Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>)

8.1.3.  Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;

8.1.4.  Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

8.1.5.  Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

8.1.6.  Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

8.1.7. (X) Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>.

### 8.2. Análise da Pesquisa:

8.2.1. Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias de unidade de fornecimento, foi selecionado três ou mais itens de cada serviço para compor a média de preço. Foram priorizados itens do Estado do Piauí, onde não foram encontrados todos itens, pesquisa de preços nacionais no painel de preços do Governo Federal, obtendo a média de preços dos últimos 12 meses. Dessa forma, nas consultas realizadas, buscando-se assim uma contratação que mais se aproxime com a contratação para o serviço de manutenção do objeto em tela.

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os serviços objeto do item 3.1 deste documento de formalização de demanda serão realizados em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento e a comprovação do recebimento;

9.2. Os serviços deverão ser entregues nos seguintes endereços:

9.2.1. Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, localizada na Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP-64645-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h;

9.3. O prazo para realização dos serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do contrato ou a partir da ordem de serviços, em remessa parcelada e contínua, conforme necessidade do órgão requisitante.

9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O fornecedor também deverá emitir nota comum de recebimento de serviços em uma via na Secretária Municipal de Saúde para conferência.

## 10. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. Não há.

## 11. GRAUDEPRIORIDADE DA COMPRA:

11.1. Alto.

## 12. ANEXOS:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

12.1. A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Francisco Santos – PI, 30 de agosto de 2024.

**ANA VILMA JOAQUINA RODRIGUES** Assinado de forma digital por ANA  
VILMA JOAQUINA RODRIGUES

**SILVA:82356793372** SILVA:82356793372

**ANA VILMA JOAQUINA RODRIGUES SILVA** Dados: 2024.08.30 08:37:53 -03'00'

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 823.567.933-72 - Matrícula: 000670

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

90013/2024

## CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS/PI (981083)

## OBJETO

*Contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção corretiva, bem como de serviços de lanternagem, desamassamento, pintura, tapeçaria e vidraçaria de veículos e equipamentos automotivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos - PI.*

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 58.824,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais).**

## DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

**DIA:** 06 de setembro de 2024.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 08h até 14h horário de Brasília.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**Menor Preço**

## MODO DE DISPUTA:

**Aberto**

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

### Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

Acompanhe as sessões públicas das licitações do MFS/PI pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções **Consultas >dispensa > Em andamento > Cód. UASG "981083"**. O Aviso de Contratação Direta e outros anexos estão disponíveis para download no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes> e também no endereço <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PIAUÍ**  
**Processo Administrativo nº 054/2024 – PMFS/PI**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024 – PMFS/PI**

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), [Lei nº 8.078/1990](#), [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

**Data da sessão:** 06 de setembro de 2024.

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** menor preço

**1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.**

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a “Contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção corretiva, bem como de serviços de lanternagem, desamassamento, pintura, tapeçaria e vidraria de veículos e equipamentos automotivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos – PI”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.”

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O [compras.gov.br](http://compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - 1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - 1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - 1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - 1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - 1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos [da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
    - 1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
  - 2.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2. *Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da [Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX](#) e, ainda, o entendimento do [Acórdão TCU nº 1316/2010](#), que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:*
- 2.3. 21.1.1 *Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.*
- 2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios*

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### **4. FASE DE LANCES.**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o **agente de contratação** poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.4.1. SICAF;
  - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, [nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 7. CONTRATAÇÃO.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
  - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. No instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta,

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência.

9.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Francisco Santos – PI, 30 de agosto de 2024.

JOSE EDSON DE

CARVALHO:28678524391

Assinado de forma digital por JOSE  
EDSON DE CARVALHO:28678524391  
Dados: 2024.08.30 10:53:25 -03'00'

**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**

Prefeito Municipal do MFS/PI

Em exercício



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

### ANEXO III

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PIAUÍ

Processo Administrativo nº 054/2024 – PMFS/PI

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024/PMFS/PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, BEM COMO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, DESAMASSAMENTO, PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI.

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal em exercício, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no [artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), objetivando a “Contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção corretiva, bem como de serviços de lanternagem, desamassamento, pintura, tapeçaria e vidraçaria de veículos e equipamentos automotivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos - PI”, de acordo com as especificações constantes da proposta da contratada, de acordo com as especificações constantes no ETP, TR e da proposta da contratada, integrantes do **Processo Administrativo nº 054/2024** em epígrafe, conforme estabelecido no **Processo de Dispensa de Licitação nº 90013/2024**, observadas as disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das demais normas aplicáveis e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para “Contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção corretiva, bem como de serviços de lanternagem, desamassamento, pintura, tapeçaria e vidraçaria de veículos e equipamentos automotivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos - PI”. A dispensa identificado no preâmbulo, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Proposta Vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

GRUPO 01: Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de saúde do Município de Francisco Santos/PI.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de Fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	CHEV/ONIX 10MT LT2	Álcool/ Gasolina	2022/2023	SLN8A56	80	Homem/hora		
2	CHEV/ONIX 10MT HB	Álcool/ Gasolina	2022/2023	SLM6E57	80	Homem/hora		
<b>Valor Total Estimado</b>								
GRUPO 02: Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de saúde do Município de Francisco Santos/PI.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de Fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	CHEV/ONIX 10MT LT2	Álcool/ Gasolina	2022/2023	SLN8A56	80	Homem/hora		
2	CHEV/ONIX 10MT HB	Álcool/ Gasolina	2022/2023	SLM6E57	80	Homem/hora		
<b>Valor Total Estimado</b>								
<b>Valor Global Estimado</b>								

1.2 **Parágrafo Único** – A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

2.2. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Francisco Santos - PI, em até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a realização dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho e das certidões de regularidade junto ao CNDT, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal e contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS), comprovante de regularidade de ISS, junto a Prefeitura Municipal e Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no [art.140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.3. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir.

2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na realização dos serviços.

2.6. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos [inciso II, IV e V, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irrecorrível, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA, não se tornando automática e dependerá de autorização da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.		
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser apresentado à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco dias), podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias mediante justificativa plausível e encaminhada à Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do [artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

- 7.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- 7.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;
- 7.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;
- 7.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.
- 8.1.2. Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.
- 8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.
- 8.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do [artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do [art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. Fica designada a servidora **Josemaria de Sousa Santos**, portadora do RG nº 1.687.113 SSP/PI e do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: [josemariao6babara@gmail.com](mailto:josemariao6babara@gmail.com), telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;
- 10.3. Fica designada a Maria Crislane da Silva Sousa, portadora do RG nº 2.859.631 SSP/PI e do CPF nº 033.943.303-50, e-mail: [crislanefs@hotmail.com](mailto:crislanefs@hotmail.com), telefone (89) 98102-4039 e matrícula nº 000176 a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;
- 10.4. Fica designada a servidora **Juliana de Sousa Cruz**, portadora do RG nº 3.678.332 SSP-PI e do CPF 054.494.433-07, e-mail: [nerandasousa@gmail.com](mailto:nerandasousa@gmail.com), telefone (89) 99414-8698 nº 000629, como a “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;
- 10.5. Fica designada a servidora Vanessa Maria da Silva, portadora do RG nº 2.390.361 SSP-PI e do CPF 011.853.293-66, e-mail: [vanessamap12@gmail.com](mailto:vanessamap12@gmail.com), telefone (89) 98129-0792 e matrícula nº 000268, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

10.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis;

10.8. Os Contratos ou Ordem de Fornecimento/Serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado especialmente para tal fim, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o “ATESTO” das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o [art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

10.9. Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

10.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços realizados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer irregularidades ou consequências detectadas quando do seu consumo;

10.11. Os serviços serão atestados quanto à conformidade, qualidade e quantidade, pelo servidor fiscal designado representante da Unidade demandante, de acordo com a proposta vencedora, reservando-se o direito de recusar-se a receber os serviços que no ato da apresentação, não estiverem de acordo com a descrição apresentada ou quando apresentarem qualquer defeito ou divergência com as condições elencadas no TR;

10.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

10.13. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, o CMFS/PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, por meio de seu fiscal designado, podendo, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da Contratada, objetivando o fiel cumprimento e observância das especificações estabelecidas nas normas vigentes de segurança e neste Termo de Referência;

10.14. Na entrega dos serviços, as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

outras sanções previstas nos [artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#); bem como pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos [artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Francisco Santos – PI, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Município de Francisco Santos/PI**

**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

---

**Razão Social da Empresa**

Representante Legal

Contratada



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### AQUISIÇÃO DE BENS – COMPRA

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção corretiva, bem como de serviços de lanternagem, desamassamento, pintura, tapeçaria e vidraçaria de veículos e equipamentos automotivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos - PI.

#### SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

#### Responsável Pela Formalização da Demanda

Ana Vilma Joaquina Rodrigues Silva

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 823.567.933-72 – Matrícula: 000670

#### E-mail

[anavilmajrs@gmail.com](mailto:anavilmajrs@gmail.com)

#### Telefone

89 98120-1562

#### Objeto:

Serviço não continuado

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra  Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

Material de consumo

Material permanente/equipamento

#### Forma de Contratação sugerida:

Dispensa de licitação  Inexigibilidade

Pregão Eletrônico

Concorrência

Adesão a Ata de Registro de Preço: (Justificar)

#### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento apresenta os devidos estudos para contratação com finalidade de atender à necessidade abaixo especificada. E seu principal objetivo é apresentar com detalhes a necessidade desta unidade requisitante, assim como o levantamento de mercado e os detalhes da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

(manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos, Piauí, e, ainda, a manutenção de peças/acessórios automotivos, dos referidos veículos

2.2. A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos da administração municipal, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta administração.

2.3. Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a esta secretaria e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº. 14.133/2021

2.4. Necessário destacar, ainda, que o presente procedimento, destinado a fornecer tais serviços para somente dois veículos, ocorreu devido ao fato destes veículos estarem cobertos por garantia no momento da realização do processo licitatório anterior, ou seja, os serviços de manutenção corretiva e preventiva estavam cobertos pelo fornecedor.

2.5. Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta Secretaria.

2.6. A quantidade estimada estabelecida no Termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de necessidade dos serviços de veículos similares Município de Francisco Santos/PI.

2.7. A presente licitação será realizada por meio de DISPENSA, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de serviços de natureza comum, de que trata a Lei nº 10.520/2020, conforme previsão do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 021/2020, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, e ter valor inferior ao preconizado como limite para a modalidade – **R\$ 59.906,02**, podendo ser adquirido por meio de DISPENSA. Portanto, alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

3.1. A Contratação pretendida no Plano Anual de Contratação do Município, prevista do Decreto Nº 10.947/2022.

*Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:  
V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;*

3.2. As instituições e órgãos da Administração Pública têm o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratações desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas poucas produtivas para a organização. Por isso que a administração pública municipal deve ter planos institucionais que



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

demonstre quais são os seus objetivos, metas e iniciativas que desejam desenvolver no médio prazo, pois estes servirão de base para as contratações realizadas pelos departamentos de administração, principalmente voltada aos serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares.

3.3. O alinhamento da proposta de contratação foi feito em consonância como planejamento estratégico da PMFS/PI e os programas, projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos de orçamento do governo municipal (PPA, LDO e LOA).

3.4. O desempenho dos processos relacionados aos objetivos estratégicos definidos será satisfatório desde que sejam executadas as atribuições institucionais da PMFS/PI. Contratação consta no Plano de Anual de contratação.

3.5. A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde para exercício do ano 2024, conforme o disposto no [art. 176 da Lei nº 14.133/2021](#), passando pelo conhecimento dos gestores superiores, desde esta fase de planejamento, por entender a importância dos bens de consumo para garantir um dos eixos estratégicos do Plano de Gestão 2021-2024, que é Promover infraestrutura física para viabilizar ações de melhoria da qualidade de vida.

3.6. É dever da PMFS/PI, garantir condições para realização das atividades que está se propõe, para isso, é necessário contratar serviços especializados como o caso desta contratação que diminui os riscos a problemas a saúde, sendo assim, este estudo integra serviços de soluções de saúde pública, cujo a finalidade é essencial para os indivíduos.

3.7. O Plano Anual de Contratações para exercício do ano 2024, foi publicado no PNCP no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ID PCA PNCP, 06553481000149-000001/2024, **Unidade**, Município de Francisco Santos - PI, **Data Publicação no PNCP**, 11/03/2024.

3.8. Por fim, para o abastecimento e funcionamento dos legumes, frutas e verduras, será necessária a aquisição dos bens de consumo conforme **ESTIMATIVA DE QUANTIDADE** no item 5.1.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade de Dispensa de licitação em sua forma Eletrônica, conforme a [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) Vigência.*

4.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que apresentem os seguintes documentos:

4.2.1. registro comercial no caso de empresa individual, ou;

4.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

- 4.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.5. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 4.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);
- 4.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 4.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 4.2.9. prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
  - 4.2.10. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 4.2.11. prova de Regularidade Trabalhista – CNDT;
  - 4.2.12. não poderão participar empresas em processo de falência ou Recuperação Judicial, apresentando para isso Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc;
  - 4.2.13. declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), de acordo com o que estabelece o [Decreto nº 4.358, de 05/09/2002](#);
  - 4.2.14. apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da administração no quadro de pessoal;
  - 4.2.15. apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
  - 4.2.16. apresentar Atestado de capacidade técnico, comprovando que já forneceu os produtos semelhantes ao setor público ou privado;
  - 4.2.17. a aquisição dos itens ocorrerá sob demanda, através de ata de registro de preços, considerando a necessidade de cada item em decorrência dos atendimentos e do prazo de validade dos produtos.
  - 4.2.18. e será efetuado de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificado pela contratante.
  - 4.2.19. A periodicidade das aquisições/entregas serão conforme a demanda dos pacientes com necessidades dos exames.
  - 4.2.20. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
  - 4.2.21. A Contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço.
  - 4.2.22. A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia.
  - 4.2.23. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com base no [inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#), com regime de

execução de empreitada por preço unitário.

4.2.24. Todas as especificações do objeto contidas no Termo de Referência, Edital e proposta vinculam a Contratada.

4.2.25. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

4.2.26. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.27. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

4.2.28. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (conforme art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021):

5.1. A quantidade prevista está de acordo com a necessidade das Unidades Básicas de Saúde conforme anos anteriores, a planilha representa um quantitativo de consumo anual elaborada pelos técnicos das unidades.

5.2. A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nos seguintes critérios:

5.2.1. Recurso financeiro e orçamentário pactuado e disponível para a execução do referido serviço;

5.2.2. Com base no histórico apresentado e critérios já mencionados anteriormente, a quantidade necessária ao atendimento da demanda fica definida em:

GRUPO 01: Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI.								
tens	Veículo	Combustível	Ano de Fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	CHEV/ONIX 10MT LT2	Álcool/ Gasolina	2022/2023	SLN8A56	80	Homem/hora	224,99	17999,20
2	CHEV/ONIX 10MT HB	Álcool/ Gasolina	2022/2023	SLM6E57	80	Homem/hora	224,99	17999,20
<b>Valor Total Estimado</b>								<b>35998,40</b>
GRUPO 02: Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI.								
tens	Veículo	Combustível	Ano de Fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	CHEV/ONIX 10MT LT2	Álcool/ Gasolina	2022/2023	SLN8A56	80	Homem/hora	142,66	11412,80
2	CHEV/ONIX 10MT HB	Álcool/ Gasolina	2022/2023	SLM6E57	80	Homem/hora	142,66	11412,80
<b>Valor Total Estimado</b>								<b>22825,60</b>
<b>Valor Global Estimado</b>								<b>58824,00</b>

## 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- II- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- III- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
- IV- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- V- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- VI- A aquisição dos alimentos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- VII- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos alimentos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6.2. Essa pesquisa abrangeu aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e foi subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares realizadas por vários municípios da região centro-sul do Estado Piauí e por preços unitários regionais praticados no pagamento do tipo de serviço aqui mensurado. Lado outro, os preços aqui contidos são os mesmos praticados por outros entes, tendo sido devidamente apreciados. Essa pesquisa abrangeu aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e foi subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares feitas e por preços unitários regionais praticados no pagamento do tipo de serviço aqui mensurado.

6.3. Após conclusão do presente estudo técnico foi decidido por esta comissão a necessidade de abertura de Dispensa na sua forma e=Eletrônica para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição dos serviços descritos e pormenorizados no [Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 020.2024/SMS](#).

6.5. A estimativa de preços para a aquisição dos itens do objeto foi realizada através de pesquisa de mercado em banco PAINEL DE PREÇOS, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>. Planilha de preços anexo, Painel de Preços do Governo Federal, <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Conforme levantamento de mercado realizado pelos orçamentos dos itens de exames laboratoriais, estima-se o custo da compra em **R\$ 58.824,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**. Tal valor decorre da média menor preço realizada no PAINEL DE



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

PREÇOS – TCE/PI de fornecedor da região centro-sul do Estado Piauí e Painel de Preços do Governo Federal os quais se encontram arquivados na seção e serão anexados no respectivo processo administrativo. O resultado detalhado da média do valor do item consta no item 5.

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

8.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de serviços de manutenção automotiva necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição de serviços de manutenção automotivos assim também pela boa qualidade e procedência de cada serviço licitado.

8.3. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda.

8.4. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se como única alternativa possível o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento, haja vista não ser possível a realização integral dos serviços de manutenção, considerando que os mesmos devem advir da necessidade decorrente do uso de cada veículo.

8.5. Os Itens em questão, objetivamente definidos – embora como gênero, englobando serviços diversos menores -, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pela secretaria municipal de saúde.

8.6. Esta Administração optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através da modalidade **Dispensa** na sua forma **ELETRÔNICA**.

8.7. Considerou, ainda, o fato de que a referida modalidade possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

8.8. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das secretarias municipais até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer seu resultado final;

9.2. Nos termos do [art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

9.3. A contratada deverá realizar todo o fornecimento no presente no Termo de Referência, tendo em vista se tratar de lote único;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

9.4. A realização dos fornecimentos será formalizada através das devidas Ordens de Serviços, mediante necessidade da Secretaria Municipal de saúde.

### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

10.2. Em relação à **eficácia**: atendimento de todas as demandas de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística do órgão;

10.3. Quanto à **eficiência**: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

10.4. Com a Aquisição de serviços de manutenção automotivos busca-se, também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de serviços de manutenção automotiva em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10.5. Pretende-se como o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.6. Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.7. Licitação destinada a Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo uma economia para o Município, comprando com maior quantidade e melhor preço.

10.8. A aquisição dos serviços de manutenção automotiva tem como o objetivo expandir o acesso e melhorar a qualidade da atenção primária, fomentando a incorporação de novas tecnologias, estimulando a integração de sistemas de informação e automatização dos processos do Plano Anual de Saúde 2024.

10.9. Os Contratos firmados na Administração Pública são instrumentos jurídicos importantes a fim de se alcançar a eficiência administrativa em que se pretende é garantir serviços de manutenção automotiva, para garantir a disponibilidade dos veículos da secretaria de saúde municipal para realizar suas atividades rotineiras e extra-rotineiras, que envolve, por exemplo, o transporte dos profissionais da saúde às localidades do municípios e o transporte de pacientes, com os objetivos e metas a serem atingidos pela Saúde Municipal.

### 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

11.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7. “*DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*” se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

### 12. PREVISÃO DA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. 28 de setembro de 2024.

### 13. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

13.1. **Autoridade imediata:** Ana Vilma Joaquina Rodrigues Silva

13.2. **Gestor de Contrato:**

13.2.1. **Titular:** Josemaria de Sousa Santos, portadora do RG nº 1.687.113 SSP/PI e do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: [josemaria06babara@gmail.com](mailto:josemaria06babara@gmail.com), telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

13.2.2. **Suplente:** Maria Crislane da Silva Sousa, portadora do RG nº 2.859.631 SSP/PI e do CPF nº 033.943.303-50, e-mail: [crislanefs@hotmail.com](mailto:crislanefs@hotmail.com), telefone (89) 98102-4039 e matrícula nº 000176.

12.3. **Fiscal do Contrato:**

13.3.1. **Titular:** Juliana de Sousa Cruz, portadora do RG nº 3.678.332 SSP- PI e do CPF 054.494.433-07, e-mail: [nerandasousa@gmail.com](mailto:nerandasousa@gmail.com), telefone (89) 99414-8698 e matrícula nº 000629.

13.3.2. **Suplente:** Vanessa Maria da Silva, portadora do RG nº 2.390.361 SSP- PI e do CPF 011.853.293-66, e-mail: [vanessamap12@gmail.com](mailto:vanessamap12@gmail.com), telefone (89) 98129- 0792 e matrícula nº 000268.

### 14. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

14.1.  Sim - Informar DFD

14.2.  Não

### 15. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

15.1. **Período de realização da Pesquisa:**

15.1.1. Em 13 a 15 de agosto de 2024.

15.1.2. Metodologia Aplicada: O valor de referência foi aferido por meio de:

15.1.3.  Média.

15.1.4.  Mediana.

15.1.5.  Menor Preço.

15.1.6.  Outra:\_\_\_\_(justificar o método adotado)

### 16. FONTES DE PESQUISA:

16.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no âmbito do município de Francisco Santos/PI:

16.1.1.  Portal Nacional de Contratações Públicas ([https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1))

16.1.2.  Painel de Preços <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

16.1.3.  Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;

16.1.4.  Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

16.1.5.  Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

16.1.6.  Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

16.1.7.  Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>.

16.2. **Análise da Pesquisa:**

16.2.1. Para efeito de comprovação do estimado da contratação junto a



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

outros órgãos foi realizada consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>, e Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form> buscando por contratações similares, cujo resultado não foi alcançado com no mínimo com 3 cotações.

16.3. Para comprovação do estimado da contratação junto a outros órgãos foi realizada consulta ao Portal Compras.gov.br buscando por contratações similares, cujo resultado não foram localizadas contratações análogas para compor a sexta de preços.

16.4. Foram analisadas pesquisa de preços Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, onde não foram localizadas contratações análogas que mais se aproxime com a contratação para a aquisição objeto em tela:

16.5. Foi realizadas consulta às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o [artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021](#), no entanto, cabe ressaltar que em contratações referentes a aquisição a diversas variáveis envolvidas influenciam no valor da contratação, dessa forma o inciso I serviu de base para conferência da compatibilidade dos preços e o inciso IV foi utilizado para formação do valor estimado da contratação.

16.6. Devido a especificidade da necessidade da contratação em tela, o preço varia de acordo com o local, a demanda, o que dificulta assim a busca por uma contratação análoga. Dessa forma, nas consulta realizadas, buscando-se assim uma contratação que mais se aproxime com a contratação para o serviço objeto em tela.

### 17. GARANTIA:

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns.

### 18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. As compras e licitações sustentáveis possuem um papel estratégico para os órgãos públicos e, quando adequadamente realizadas, promovem a sustentabilidade nas atividades públicas. De uma maneira geral, trata-se da utilização do poder de compra do setor público para gerar benefícios econômicos e socioambientais.

18.2. Nos termos do [artigo 2º do DECRETO Nº 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012](#), na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes devem adotar critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios.

18.3. Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, a contratada deve seguir, naquilo que couber, as seguintes diretrizes ao longo da execução contratual:

- I - menor impacto sobre os recursos naturais,
- II - preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local,
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia,
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local,
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra,
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais,
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

18.4. A execução do objeto da pretensa contratação, salvo melhor juízo, não apresenta impactos ambientais negativos que importem em medidas preventivas de tratamento



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

ou de compensação.

18.5. Quando da execução dos serviços a empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental.

### 19. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

19.1. Não há.

### 20. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

20.1. Alto.

### 21. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

21.1. As contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação de serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

21.2. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

### 22. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

22.1. Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada a Licitação através de Dispensa Eletrônica.

### 23. FUNDAMENTO LEGAL:

23.1. A presente contratação observará os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como demais requisitos legais e normativos que regem a matéria;

23.2. A contratação de obras, serviços, compras e alienações na administração pública, seja ela direta ou indireta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, está disciplinada [na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI](#). Tais contratações, como determina a referida constituição, deverão ser objeto do devido processo de licitação pública, assegurando a igualdade de condições a todos os concorrentes. Vejamos o que dispõe na íntegra tal dispositivo legal:

23.3. (...) XXI - as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante ressalvados os casos especificados na legislação processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, [[CF/88, inciso XXI, art. 37](#)];

23.4. A licitação tem por objetivo tornar isonômica a participação dos interessados e obter a contratação da proposta mais vantajosa ao interesse público, primando sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Para disciplinar a matéria foi instituída a [Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), que estabelece em seu art. 2º:

23.5. Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I – alienação e concessão de direito real de uso de bens; II – compra, inclusive



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

por encomenda;

III – locação;

IV – concessão e permissão de uso de bens públicos;

V – prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; VI – obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII – contratações de tecnologia da informação e de comunicação; VI – obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII – contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

23.6. A [Lei 14.133/2021](#), estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia e contratações de tecnologia da informação e de comunicação no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A referida lei ratificou o comando constitucional para a e trouxe as hipóteses em obrigatoriedade de licitação que o processo licitatório pode não ser realizado, na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

23.7. O [art. 5º da Lei 14.133/2021](#) estabelece:

23.7.1. Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, princípios da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

23.8. O [art. 11 da Lei 14.133/2021](#) estabelece:

23.8.1. Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

23.9. Assim, a licitação é a regra, a dispensa é permitida em caráter excepcional quando é inviável a concorrência e desde que preenchidos os requisitos legais.

23.10. A conceituação de serviços foi disposta nos incisos do [art. 6º da Lei nº](#)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

14.133/2021:

23.11. Art. 6º- Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da serviço Administração;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, serviços comuns por meio de especificações usuais de mercado;

23.12. Conforme preconiza a [Lei 14.133/21, em seu artigo 18](#), a etapa preparatória do processo licitatório caracteriza-se pelo planejamento, compatibilizando-se como plano anual de contratações, com as leis orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

23.13. Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; e

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação,



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

observado o art. 24 desta Lei.

23.14. As contratações de serviços, mediante execução indireta, devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à futura contratação de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

23.15. A contratação de serviços sob o regime de execução indireta, em regra geral, seguirá a [IN/SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017](#) e passarão necessariamente pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato. No que se refere ao planejamento da contratação, essa contará com o citado Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o Gerenciamento de Riscos (GER), com o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico.

23.16. A [Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#) que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), autoriza a aplicação da [Instrução Normativa nº 05/2017](#) que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

23.17. Art. 1º Fica autorizada a aplicação da [Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017](#), que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

23.18. Art. 19. As contratações de serviços de que tratam esta [Instrução Normativa nº 05/2017](#) serão realizadas observando-se as seguintes fase:

- I - Planejamento da Contratação; II - Seleção do Fornecedor; e
- III - Gestão do Contrato.

Parágrafo único. O nível de detalhamento de informações necessárias para instruir cada fase da contratação deverá considerar a análise de risco do objeto contratado.

23.19. No que diz respeito à fase do Planejamento da Contratação a [IN 05/2017](#) determinou que:

23.19.1. Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

- I - Estudos Preliminares;
- II - Gerenciamento de Riscos; e
- III - Termo de Referência ou Projeto Básico.
- IV [...]

§ 4º Os órgãos e entidades poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

[...]

O art. 24 da [Instrução Normativa 05/2017](#) estabelece:

[...]

Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

[...]

23.20. De acordo com a [Instrução Normativa SEGES nº 58/2022](#), os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, demonstrando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental do futuro processo licitatório no Sistema ETP Digital.

23.21. Art. 4º Os ETP deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao sistema e operacionalização.

23.22. Ainda segundo o [art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022](#) os Estudos Preliminares devem conter, quando couber, as seguintes informações:

23.23. Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolhida solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução; VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

[...]

23.24. Em consonância com o disposto na legislação retro citada, o presente ETP objetiva tratar a necessidade (demanda) apresentada no Documento de Oficialização da Demanda (DFD). À vista disso, a seguir são apresentadas as alternativas existentes, as peculiaridades e reveses de cada uma dessas alternativas, o amparo legal para a solução que se mostra mais adequada ao caso e as recomendações para a adequada instrução processual.

23.25. Ademais, o ETP assiste base ao termo de referência ou projeto básico a ser elaborado, conforme o caso, quando da conclusão pela viabilidade da contratação sob análise. Posto isto, o presente documento atende ao disposto nos [incisos I ao XIII do art. 9º da IN nº 58/2022](#), conforme se segue.

23.26. O termo de referência ou projeto básico será elaborado pelo setor requisitante, conforme dispõe o [art. 29 da Instrução Normativa nº 05/2017](#), a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação. Deverão ser utilizadas as minutas padronizadas da AGU.

23.27. Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

23.27.1. O termo de referência, documento elaborado com base nos estudos



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

técnicos preliminares, deverá conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no [art. 9º da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022](#), que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

23.27.2. Constituirão ainda o referencial normativo da presente contratação os seguintes normativos legais:

- [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#): Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- [Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006](#): Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- [Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022](#): Regulamenta o [inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- [Decreto 11.317 de 29 de dezembro de 2022](#): Atualiza os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- [Instrução Normativa 05, de 29 de maio de 2017](#): Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços.
- [Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012](#): Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável.
- [Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022](#): Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- [Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010](#): Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras.
- [Instrução Normativa 98, de 26 de dezembro de 2022](#): Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- [Instrução Normativa AGU, nº 1 de 13 de setembro de 2021](#): Dispõe sobre a não obrigatoriedade da manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no [art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022](#): Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 13 de agosto de 2021](#): Estabelece regras para a designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos nos processos de contratação direta, de que dispõe a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#): Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e institui o Sistema de



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

E-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#): Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

- [Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022](#): Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência –TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

- [Decreto nº 019/2023/GP, Francisco Santos - PI, 22 de dezembro de 2023](#): Que Regulamenta a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito da administração municipal do município de Francisco Santos - PI e dá outras providências.

- [Decreto nº 020/2023/GP, Francisco Santos - PI, 26 de dezembro de 2023](#): Que Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública do Município de Francisco Santos - PI, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

- Pareceres Referenciais da AGU: naquilo que se aplica à esta contratação.

23.28. Nas contratações públicas faz-se necessário, além da obediência aos preceitos legais, a observação dos Acórdãos e Orientações emanados do Tribunal de Contas da União - TCU, demais órgãos de controle, bem como as orientações da PGF. Em relação à contratação de fundação de apoio para o gerenciamento de projetos de Instituições de Ensino, destacam-se alguns acórdãos e orientações que devem ser observados pela Administração Municipal de Francisco Santos – PI.

### 24. ANEXOS:

24.1. A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

24.2. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Francisco Santos – PI, 30 de agosto de 2024.

**ANA VILMA JOAQUINA RODRIGUES**

**SILVA:82356793372**

ANA VILMA JOAQUINA RODRIGUES SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 823.567.933-72 - Matrícula: 000670

Assinado de forma digital por ANA  
VILMA JOAQUINA RODRIGUES  
SILVA:82356793372

Dados: 2024.08.30 08:03:29 -03'00'

## MAPA DE RISCOS

### DADOS DO PROCESSO:

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção corretiva, bem como de serviços de lanternagem, desamassamento, pintura, tapeçaria e vidraçaria de veículos e equipamentos automotivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos - PIPI.

### ANÁLISE DE RISCOS:

Tabela de riscos combinando probabilidade de acontecimentos do risco e Impacto causado pelo risco, chegando à classificação do risco.

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda.		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando Unidade de medida e quantidade.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Devolver para unidade requisitante para correção e ou complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento da Contratação.		

ETAPA:	1.2. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES.		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no <a href="#">art. 18º da Lei nº 14.133/21</a> .		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.		
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente.		

2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.		
RISCO:	Estimativa de preço inadequada.		
DANO:	Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade da proposta, em razão da estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Realizar pesquisa de preços nos termos da IN SEGES/ME n. 65/2021.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar revogação da licitação e nova pesquisa de preços de forma tempestiva.		
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento da Contratação.		

3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR.			
ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
BARREIRA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retomar o processo para submeter à aprovação da autoridade competente.		
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente.		
ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital.		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	1. Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidade, inseridas no processo pelo setor requisitante do órgão. 2. Verificar a conformidade do processo pela assessoria jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do MFS/PI.		
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação.		
ETAPA:	3.3. PROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
BARREIRA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação Jurídica.		
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação.		
ETAPA:	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Médio
BARREIRA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente.		
ETAPA:	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Inexistência da sessão de licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Médio

BARREIRA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente.		
ETAPA:	<b>3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.</b>		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Seguir todas as determinações contidas no instrumento convocatório e em caso de dúvida, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Assessoria Técnica e Jurídica.		
ETAPA:	<b>3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.</b>		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Médio
BARREIRA:	Seguir todas as determinações contidas no instrumento convocatório e em caso de dúvida, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação com o setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Assessoria Jurídica.		

#### 4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA:	<b>4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.</b>		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Garantir na fase habilitatórias que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto."		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL:	Comissão de Gestão de Contratos.		
ETAPA:	<b>4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.</b>		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil.		

DANO:	Descumprimento de formalidade legal.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL:	Comissão de Gestão de Contratos.		
ETAPA:	<b>4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS.</b>		
RISCO:	Designação de servidor fora do perfil necessário para desempenho da função.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Indicar servidores com perfil adequado para o gerenciamento de Contratos diversos e que tenha propriedade dos documentos (ETP, TR) do objeto contratado. Proporcionar capacitação do servidor para conhecimento do ETP e TR do objeto contratado.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Fortalecer a capacitação do servidor acerca do Contrato, ETP e TR do objeto.		
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente.		
ETAPA:	<b>4.4. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS.</b>		
RISCO:	Manutenção inadequada.		
DANO:	Prejuízos maiores aos veículos e aos passageiros.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Garantias de que a empresa é especializada e experiente na realização do serviço.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Identificação da falha e manutenção de forma tempestiva.		
RESPONSÁVEL:	Comissão de gestão de contratos.		
ETAPA:	<b>4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.</b>		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato (equipamentos sucateados, obsoletos, profissionais sem habilitação para o serviço, atendimento fora do padrão das políticas de gestão da qualidade e segurança do paciente).		
DANO:	Prejuízo no resultado do exame de citopatológico.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Realizar acolhimento do Fornecedor; Realizar visita de avaliação e auditoria ao fornecedor durante a vigência do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para responder acerca das não conformidades; Fazer visita extraordinária para verificação in loco da situação;		

	Confirmadas as não conformidades e não sanadas em tempo oportuno, prosseguir à rescisão contratual.
RESPONSÁVEL:	Fiscal, Gestor de Contratos.
ETAPA:	<b>4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.</b>
RISCO:	Prorrogação não vantajosa.
DANO:	Prejuízo para o erário.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável
IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vistas a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contratos.
ETAPA:	<b>4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO.</b>
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma.
DANO:	Prejuízo para o erário.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável
IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Analisar antecipadamente os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contratos.
ETAPA:	<b>4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO.</b>
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas.
DANO:	Prejuízos ao erário.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável
IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Indicar em cláusula contratual, os índices para repactuação e reajuste.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contratos.
ETAPA:	<b>4.9. AJUSTAR OS PREÇOS CONFORME O CONTRATO.</b>
RISCO:	Não retenção ou retenção indevidamente dos valores dos impostos; e da conta vinculada.
DANO:	Sanções administrativas diversas para o MFS/PI.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável
IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Em caso de não retenção, verificar quais retenções não foram efetuadas e regularizar a retenção e repasse ao destino; Em caso de retenção indevida: verificar e fazer o repasse conforme o código tributário local.
RESPONSÁVEL:	Setor Financeiro e Contábil do MFS/PI.

ETAPA:	4.10. AJUSTAR OS PREÇOS CONFORME O CONTRATO.		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Estabelecer, conforme regulamento do MFS/PI, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL:	Procuradoria Jurídica do MFS/PI.		
ETAPA:	4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO.		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
BARREIRA:	Verificar rotineiramente através de planilha de monitoramento da vigência de contratos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada e regularizar as pendências.		
RESPONSÁVEL:	Comissão de Gestão de Contratos e Setor Financeiro.		

#### 5. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:

Certificamos, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, é o responsável pela elaboração do Mapa de Riscos da presente contratação.

Francisco Santos – PI, 30 de agosto de 2024.

**ANA VILMA JOAQUINA  
RODRIGUES  
SILVA:82356793372**

Assinado de forma digital por  
ANA VILMA JOAQUINA  
RODRIGUES SILVA:82356793372  
Dados: 2024.08.30 08:21:32  
-03'00'

**ANA VILMA JOAQUINA RODRIGUES SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 823.567.933-72 - Matrícula: 000670

PROBABILIDADE (A)	IMPACTO (B)	INDICE DE RISCO
MUITO PROVÁVEL 4	MUITO ALTO 4	A x B
PROVÁVEL – 3	ALTO 3	
POUCO PROVÁVEL – 2	MÉDIO 2	
BAIXA OU NENHUMA PROBABILIDADE - 1	BAIXO OU SEM IMPACTO 1	

LEGENDA INDICE DE RISCO	
MUITO ALTO	11 - 16
ALTO	8 - 10
MÉDIO	5 - 7
BAIXO	1 - 4

Francisco Santos – PI, 30 de agosto de 2024.

**ANA VILMA JOAQUINA RODRIGUES**  
**SILVA:82356793372**  
 ANA VILMA JOAQUINA RODRIGUES SILVA

Assinado de forma digital por ANA

VILMA JOAQUINA RODRIGUES

SILVA:82356793372

Dados: 2024.08.30 08:22:07 -03'00'

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 823.567.933-72 - Matrícula: 000670

ANALISE MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	INDICE DE RISCO
Especificação deficiente da demanda	4	4	16
1.2. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES			
Estudos preliminares deficientes	4	3	12
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
Falha na elaboração do Termo de Referência	4	3	12
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR			
Descumprimento de formalidade legal	3	1	12
3.2. ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO			
Restrição da competitividade, impugnação do edital	2	3	6
3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO			
Descumprimento de formalidade legal	2	2	4
3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO			
Descumprimento de formalidade legal	2	1	2
3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL			
Descumprimento de formalidade legal	2	3	6
3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO			
Julgamento desvinculado do instrumento convocatório	3	3	9
3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO			
Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.	2	3	6
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO			
Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	4	3	12
4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO			
Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil	2	3	6
4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS			
Designação de servidor fora do perfil necessário para desempenho da função.	4	3	12
4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO			
Ausência de preposto da contratada	2	2	4
4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			

Execução em desacordo com o contrato (equipamentos sucateados, obsoletos, profissionais sem habilitação para o serviço, atendimento fora do padrão das políticas de gestão da qualidade e segurança do paciente)	2	3	6
<b>4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO</b>			
Prorrogação não vantajosa	2	3	6
<b>4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO</b>			
Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma	4	3	12
<b>4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO</b>			
Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas	2	2	4
<b>4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS</b>			
Não retenção ou retenção indevidamente dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada	2	3	6
<b>4.10. SANÇÕES</b>			
Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa	3	3	9
<b>4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO</b>			
Não observarem os requisitos do contrato foram plenamente atendidos	2	1	4

Francisco Santos – PI, 30 de agosto de 2024.

ANA VILMA JOAQUINA

RODRIGUES

SILVA:82356793372

ANA VILMA JOAQUINA RODRIGUES SILVA

Assinado de forma digital por ANA

VILMA JOAQUINA RODRIGUES

SILVA:82356793372

Dados: 2024.08.30 08:22:23 -03'00'

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 823.567.933-72 - Matrícula: 000670

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE MANUTENÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção corretiva, bem como de serviços de lanternagem, desamassamento, pintura, tapeçaria e vidraçaria de veículos e equipamentos automotivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos -PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 01: Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI.								
Item	Veículo	Combustível	Ano de Fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	CHEV/ONIX 10MT LT2	Álcool/ Gasolina	2022/2023	SLN8A56	80	Homem/hora	224,99	17999,20
2	CHEV/ONIX 10MT HB	Álcool/ Gasolina	2022/2023	SLM6E57	80	Homem/hora	224,99	17999,20
Valor Total Estimado								<b>35998,40</b>
GRUPO 02: Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI.								
Item	Veículo	Combustível	Ano de Fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	CHEV/ONIX 10MT LT2	Álcool/ Gasolina	2022/2023	SLN8A56	80	Homem/hora	142,66	11412,80
2	CHEV/ONIX 10MT HB	Álcool/ Gasolina	2022/2023	SLM6E57	80	Homem/hora	142,66	11412,80
Valor Total Estimado								<b>22825,60</b>
Valor Global Estimado								<b>58824,00</b>

1.2. O objeto desta contratação a ser contratado enquadra-se como serviços comuns, nos termos no [inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 2 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.824,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos do [art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.6. As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto, correrão por conta da Contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

e-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).
  - 4.1. Encontra-se pormenorizada especificamente no item 4 do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência exigências que devem ser obrigatoriamente levadas em consideração além das determinações e obrigações seguir.
    - 4.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
      - 4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
      - 4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
      - 4.1.3. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no Aviso de Contratação Direta, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
      - 4.1.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
      - 4.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
      - 4.1.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
      - 4.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
      - 4.1.8. Os serviços deverão ser executados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, à Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000, Francisco Santos – PI.
    - 4.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**
      - 4.3.1. A fiscalização da execução do contrato ocorrerá mediante procedimentos de supervisão indireta ou in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos produtos fornecidos;
      - 4.3.2. Garantir o pagamento destinado à cobertura dos produtos fornecidos desde que pactuados e autorizados;
      - 4.3.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato;
      - 4.3.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
      - 4.3.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;
      - 4.3.6. Providenciar as publicações da ata de registro de preços e do instrumento contratual; e
      - 4.3.7. Monitorar os indicadores de qualidade dos produtos fornecidos.
5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

e-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

- 5.1. Este Termo de Referência será regido na forma descrita no contrato;
- 5.2. O prazo de realização do serviço é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.
- 5.2. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.
- 5.3. Os serviços deverão ser executados no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.
- 5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser novamente realizados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput](#)).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º](#)).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).
  - 7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#)).
  - 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das

medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º](#)).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021, art. 119](#)).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021, art. 120](#)).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput](#)).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim ([IN 5/2017, art. 44, §2º](#)).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ([IN 5/2017, art. 44, 31º](#)).

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

### **8.2. Exigências de habilitação:**

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.3. Habilitação jurídica:**

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrito no ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

e-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

e-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

9.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações do objeto contratado serão custeados com recursos do Tesouro Municipal.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

#### 10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1. Os serviços de consumo serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contardo recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.3.1. o prazo de validade;

10.2.3.2. a data da emissão;

- 10.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.3.4. período respectivo de execução do contrato;
- 10.2.3.5. o valor a pagar; e
- 10.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.10. Prazo de pagamento**

10.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

**10.11. Forma de pagamento**

10.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

e-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

11.1. Para a eventual aquisição, será atendida através da modalidade Dispensa Eletrônica. A escolha dessa modalidade é justificada pela [Lei Federal nº 14.133/21](#) que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que norteará o referido certame. Ainda, será realizada através de dispensa na forma eletrônica.

11.2. A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

### 12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

### 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

14.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com [o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2. Fica designada a servidora **Josemaria de Sousa Santos**, portadora do RG nº 1.687.113 SSP/PI e do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: [josemariao6babara@gmail.com](mailto:josemariao6babara@gmail.com), telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250, como a “gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.3. Fica designada a **Maria Crislane da Silva Sousa**, portadora do RG nº 2.859.631 SSP/PI e do CPF nº 033.943.303-50, e-mail: [crislanefs@hotmail.com](mailto:crislanefs@hotmail.com), telefone (89) 98102-4039 e matrícula nº 000176, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

14.4. Fica designado a servidora **Juliana de Sousa Cruz**, portadora do RG nº 3.678.332 SSP-PI e do CPF 054.494.433-07, e-mail: [nerandasousa@gmail.com](mailto:nerandasousa@gmail.com), telefone (89) 99414-8698 nº 000629, como a “fiscal titular do presente Contrato”, o qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.5. Fica designada a servidora **Vanessa Maria da Silva**, portadora do RG nº 2.390.361 SSP-PI e do CPF 011.853.293-66, e-mail: [vanessamap12@gmail.com](mailto:vanessamap12@gmail.com), telefone (89) 98129-0792 e matrícula nº 000268, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a

execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

**15. DO REAJUSTE:**

15.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses na forma do [parágrafo 1º do artigo 28 da Lei nº 9.069/95](#).

**16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.” do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... ( . ) dias;

17.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor

do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

17.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.6. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.7. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

17.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

e-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – enormas e princípios gerais dos contratos.](#)

### 19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina [dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

### 20. DOS PRAZOS:

20.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e terá eficácia jurídica após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012;](#)

20.2. A contratação será formalizada por instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos da legislação e em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência;

20.3. O prazo de vigência do contrato oriundos serão limitados à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consignados para atendimento da despesa;

20.4. O prazo para assinatura do Contrato, ou instrumentos equivalentes, será de 02 (dois) dias, contados do recebimento do documento oficial de convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor mediante justificativa e aceite do órgão gerenciador ([art. 90, §1º da Lei nº 14.133/2021](#));

20.5. Caso o convocado não assine o contrato, o órgão poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

20.6. Contudo, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação pelo valor do primeiro classificado, poderá a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

20.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

20.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.7. A recusa injustificada de fornecedor em assinar o Contrato implicará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SANTOS-PI

C.N.P.J. 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro, CEP 64.645-000

Francisco Santos -PI- Fone (89) 3450-1216

e-mail: [smsfsantos@saude.pi.gov.br](mailto:smsfsantos@saude.pi.gov.br)

### 21. DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### 22. FORO (art. 92, §1º)

22.1. Fica eleito o Foro da comarca de Picos - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Francisco Santos – PI, 30 de agosto de 2024.

**ANA VILMA JOAQUINA RODRIGUES SILVA:82356793372**  
Assinado de forma digital por  
ANA VILMA JOAQUINA  
RODRIGUES SILVA:82356793372  
Dados: 2024.08.30 08:37:01 -03'00'  
ANA VILMA JOAQUINA RODRIGUES SILVA  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 823.567.933-72 - Matrícula: 000670

Aprovo o presente Termo de Referência na forma da Lei.

**JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391391**  
Assinado de forma digital por JOSE  
EDSON DE  
CARVALHO:28678524391  
Dados: 2024.08.30 08:58:27 -03'00'  
JOSE EDSON DE CARVALHO  
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI  
Em exercício